



3184-97.

SMF

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO N° 7.812

Atribui a Fundação General Edmundo de Macedo Soares e Silva - FUGEMSS a condição de contribuinte substituta.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei Municipal n° 3328/97 e em conformidade com o disposto no artigo 128 da Lei 5172/66 - Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

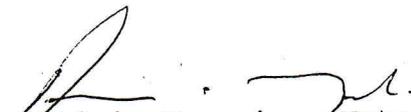
Artigo 1º - É atribuída a Fundação General Edmundo de Macedo Soares e Silva - FUGEMSS, a responsabilidade pelo pagamento do ISSQN gerado pelos serviços a ela prestados por contribuintes inscritos neste Município.

Artigo 2º - A substituição tributária não se aplicará ao imposto referente aos serviços cujos documentos fiscais forem emitidos antes do dia primeiro de agosto de 1997.

Artigo 3º - A responsável está sujeita às normas estabelecidas no Decreto n° 7790/97.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 24 de julho de 1997.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SMF/gmcr.
AFOS/vfsc.